



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Dep. Jaqueline Silva)

**DISPENSA AS PESSOAS FÍSICAS
E JURÍDICAS DO PAGAMENTO
DOS PARCELAMENTOS DE
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
ENQUANTO VIGORAR O ESTADO
DE CALAMIDADE PÚBLICA
INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº
40.924, DE 26 DE JUNHO DE
2020.**

A CÂMARA LEGISLAVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que tiverem parcelado seus débitos de natureza tributária com o Distrito Federal ficam dispensadas do pagamento das prestações mensais relativas a esses parcelamentos enquanto vigorar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº 40.924, de 2020.

Parágrafo único. Os valores não pagos serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor ao término do estado de calamidade pública, devidamente atualizados nos termos da legislação específica de cada parcelamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crise econômica causada pela pandemia da Covid-19 tem demandado uma atuação proativa desta Casa e do Poder Público no auxílio financeiro às empresas e aos trabalhadores.

Um dos subsídios que temos é dispensar as pessoas físicas e jurídicas do pagamento dos parcelamentos de débitos tributários enquanto perdurar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº 40.924 de 2020.

Isso porque, se o pagamento dos tributos futuros já será difícil para as empresas e trabalhadores, a quitação dos valores parcelados será um fardo a mais que poderá impedir a continuidade das atividades das empresas, aumentando ainda mais o desemprego.

Nossa proposta não é anistiar multas ou dar perdão tributário, pelo contrário, já que a dívida continua. O que propomos é apenas a postergação do prazo de pagamento dos parcelamentos, razão pela qual os valores não pagos serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor ao término do estado de calamidade pública.

Esperamos a sensibilidade dos nobres pares para esse momento tão delicado, e a relevância social da matéria, ao passo em que pedimos apoio de todos para aprovação deste importante projeto de lei.

JAQUELINE SILVA
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, **Deputado(a) Distrital**, em 26/10/2020, às 15:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0240188** Código CRC: **AC0935F6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br

00001-00036305/2020-83

0240188v2



PROPOSIÇÃO - PL 1519/2020

LIDO EM: 27/10/2020

Brasília, 27 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 27/10/2020, às 17:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0242524 Código CRC: DD8D0A95.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00036305/2020-83

0242524v2



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, "a" e "c") e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 27 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 28/10/2020, às 15:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0242525** Código CRC: **E60610D9**.